

**EQUIPE DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL (DMFA)**

## - DIRETORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (DMFA) – FEAM

### ACORDO de RESULTADOS

### QUADRO DE INDICADORES E METAS DA DIRETORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (DMFA) - FEAM

CÓD	OBJETIVO ESTRATÉGICO	NOME DO INDICADOR		Unidade de medida	Referência		PESO	METAS PREVISTAS			Vinculação Estratégica
					Valor	Data		2008/02	2009/01	2009/02	
P4	Intensificar o monitoramento e a fiscalização ambiental.	01	Número de relatórios técnicos para avaliação de diretivas e normativas legais, por tipologia, região, ou instrumento de gestão ambiental fiscalizado.	Número	4	2007	2	5	7	9	Projeto Associado
P9	Disponibilizar informações para suporte das decisões estratégicas.	02	Número de Relatórios Técnicos de avaliação de automonitoramentos feitos por empreendedores	Número	-	-	2	1	2	3	Projeto Associado
A2	Promover a valorização dos servidores.	03	Percentual de servidores capacitados para o aprimoramento da gestão administrativo-financeira.	%	-	-	0,25	50%	-	50%	Projeto Especial
		04	Percentual de servidores capacitados em Gerenciamento de Projetos e Gestão da Estratégia.	%	-	-	0,25	50%	-	50%	Projeto Especial
		05	Percentual de gerentes capacitados nos treinamentos de Gestão de Pessoas promovidos pela SURH.	%	-	-	0,25	-	-	100%	Projeto Especial

## DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DA DIRETORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (DMFA) – FEAM

**01 - Indicador: Número de relatórios técnicos para avaliação de diretivas e normativas legais, segundo tipologia, região, ou instrumento de gestão ambiental fiscalizado.**

**Descrição:** As diretivas e normativas legais definidas precisam ser continuamente avaliadas quanto a sua efetividade e eficácia no desempenho ambiental. Essas avaliações podem inclusive sinalizar para a necessidade de novas diretivas.

Para isso são organizadas campanhas de fiscalização por tema, segundo uma tipologia de empreendimento, um recorte geográfico ou um instrumento de regularização ambiental.

As tipologias de empreendimentos compreendem as atividades gerenciadas no âmbito da agenda marrom, constituídas por atividades industriais, minerárias ou de infraestrutura (ex: saneamento básico, estradas, aeroportos, energia, etc). O recorte geográfico pode considerar um município, um grupo de municípios ou uma bacia hidrográfica. Por fim os instrumentos de regularização ambiental são os meios de que o Estado dispõe para garantir o desenvolvimento sustentável, como o licenciamento ambiental, a autorização ambiental de funcionamento, as condicionantes de processo, entre outros.

O indicador está vinculado aos Projetos Associados nº.4063 - Monitoramento da Qualidade do Ar e dos Solos e nº. 4658 - Apoio a Regularização e Fiscalização Ambiental Integrada.

O resultado de cada campanha de fiscalização é registrado em relatório técnico com foco na geração de informações para subsidiar avaliações da efetividade das diretivas e normativas existentes ou da necessidade de novas definições, sempre visando à melhoria da qualidade ambiental de setores ou regiões do Estado.

O relatório deverá conter o tema da campanha de fiscalização, o critério de fiscalização adotado, as não conformidades identificadas, o desempenho dos sistemas de controle implementados e a avaliação do desempenho ambiental da tipologia, região ou instrumento de regularização ambiental escolhido.

**Cumulativo:** Sim

**Fórmula:** Número de relatórios técnicos de avaliação por tipologia, região ou instrumentos de gestão ambiental fiscalizado, com planejamento e resultados registrados conforme disposições na descrição deste indicador e ficha catalográfica na Biblioteca do Sisema.

**Fonte:** Gerência de Controle e Fiscalização Ambiental (GFISC) da Diretoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental (DMFA) da FEAM.

**Periodicidade de monitoramento:** Semestral.

**Polaridade:** Positiva.

**Cálculo de desempenho:**  $[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 10$

Onde:  $\Delta$  resultado = Resultado – Valor anterior

$\Delta$  meta = Meta – Valor anterior

Sendo que o Valor anterior corresponderá ao resultado do indicador na última apuração para fins de avaliação. No primeiro período avaliatório corresponde ao Valor de Referência (V0) e, na ausência deste, a zero.

No caso de metas fixadas em valor menor ou igual ao valor anterior, o cálculo de desempenho se restringirá à apuração percentual da execução em relação à meta (obtida pela divisão simples do resultado pela meta) e receberá pontuação conforme tabela abaixo:

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	10
90,00% até 99,99%	6
80,00% até 89,99%	4
< 80%	0

Para cada indicador a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 10 e a nota mínima será 0.

## **02 - Indicador: Número de Relatórios Técnicos de avaliação dos automonitoramentos encaminhados por empreendedores.**

**Descrição:** Automonitoramentos compreendem resultados analíticos do monitoramento dos efluentes líquidos e emissões atmosféricas. Esses monitoramentos que são realizados pelos empreendedores e enviados para a FEAM, para comparação com os padrões existentes na legislação ambiental.

Através da avaliação dos dados de automonitoramento é possível avaliar o desempenho ambiental no setor, segundo uma tipologia ou região específica, e rever as normas e as exigências que estão sendo solicitadas no processo de Licenciamento Ambiental. Este trabalho é subsídio para, no futuro, informatizar o recebimento de dados de automonitoramento e ampliar as avaliações decorrentes da análise dos dados, com vistas a criar um mecanismo mais ágil e efetivo para o SISEMA e para o empreendedor.

O indicador está vinculado aos Projetos Associados nº.4063 - Monitoramento da Qualidade do Ar e dos Solos e nº. 4658 - Apoio a Regularização e Fiscalização Ambiental Integrada.

Os relatórios são emitidos pela gerência de Monitoramento e Geoprocessamento, cadastrados na Biblioteca do Sisema e disponibilizados para as Superintendências Regionais.

Para 2008 e 2009 serão avaliadas as tipologias de laticínios e ferrogusa. Com essas informações serão também elaboradas as especificações técnicas para desenvolvimento de módulo específico no SIAM, o que agiliza e facilita o recebimento e processamento dos dados.

O relatório deverá conter o universo de empreendimentos considerado, os parâmetros de monitoramento solicitados e a avaliação do cumprimento da legislação pertinente por tipologia ou região considerada.

**Cumulativo:** Sim

**Fórmula:** Nº de Relatórios Técnicos de avaliação de automonitoramentos segundo tipologia ou região específica, com planejamento e resultados registrados conforme disposições na descrição deste indicador, ficha catalográfica na Biblioteca do Sisema e disponibilização para as Superintendências Regionais por ofício com sipro ou e-mail (neste caso deve-se enviar com cópia para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação e para o e-mail [acordo.resultados@planejamento.mg.gov.br](mailto:acordo.resultados@planejamento.mg.gov.br)).

**Fonte:** Gerência de Monitoramento e Geoprocessamento (GEMOG) da Diretoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental (DMFA) e Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM)

**Periodicidade de monitoramento:** Anual

**Polaridade:** Positiva

**Cálculo de desempenho:**  $[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 10$

Onde:  $\Delta \text{ resultado} = \text{Resultado} - \text{Valor anterior}$

$\Delta \text{ meta} = \text{Meta} - \text{Valor anterior}$

Sendo que o Valor anterior corresponderá ao resultado do indicador na última apuração para fins de avaliação. No primeiro período avaliatório corresponde ao Valor de Referência (V0) e, na ausência deste, a zero.

No caso de metas fixadas em valor menor ou igual ao valor anterior, o cálculo de desempenho se restringirá à apuração percentual da execução em relação à meta (obtida pela divisão simples do resultado pela meta) e receberá pontuação conforme tabela abaixo:

% de execução em relação à meta	Nota
$\geq 100 \%$	10
90,00% até 99,99%	6
80,00% até 89,99%	4
$< 80\%$	0

Para cada indicador a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 10 e a nota mínima será 0.

### **03 - Indicador Percentual de servidores capacitados para o aprimoramento da gestão administrativo-financeira.**

Vide a descrição desse indicador no anexo III-B – Item B-1.

### **04 - Indicador: Percentual de servidores capacitados em Gerenciamento de Projetos e Gestão da Estratégia.**

Vide a descrição desse indicador no anexo III-B – Item B-2.

**05 - Indicador: Percentual de gerentes capacitados nos treinamentos de Gestão de Pessoas promovidos pela SURH.**

Vide a descrição desse indicador no anexo III-B – Item B-3.